



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 27/08/2026. Publicação: 28/08/2026. Nº 166/2026.

ISSN 2764-8060

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO.....	3
Procuradoria Geral de Justiça.....	3
TERMO DE COOPERAÇÃO.....	3
Assessoria de Investigação.....	10
PORTARIA.....	10
Promotorias de Justiça das comarcas do Interior.....	11
BURITICUPU.....	11
CAXIAS.....	25
CHAPADINHA.....	26
IMPERATRIZ.....	28
ITAPECURU-MIRIM.....	29
PAULO RAMOS.....	33
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR.....	34
SÃO MATEUS.....	35
TUNTUM.....	36

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça

TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação nº 27/2026

TERMO DE LICENÇA DE USO GRATUITO DO SISTEMA PROMULHER

TERMO DE LICENÇA DE USO GRATUITO DO SISTEMA PROMULHER QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro/Sul, em Teresina/PI, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA, doravante denominado LICENCIANTE, e, de outro lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.483.912/0001-85, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, bairro Jacaraty, São Luís/MA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, doravante denominado LICENCIADO, tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos SEI nº 19.21.0378.0022933/2026-90 (MPPI) e nº 19.13.0019.0021232/2026-05 (MPMA), com

fundamento nas Leis nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente TERMO DE LICENÇA DE USO GRATUITO DO SISTEMA PROMULHER, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da licença de uso gratuito da ferramenta tecnológica denominada PROMULHER – Protocolo Único de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, destinada a facilitar o fluxo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, resolvem celebrar o presente TERMO DE LICENÇA DE USO GRATUITO DO SISTEMA PROMULHER, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Licença de Uso Gratuito tem por objeto a concessão de licença de uso do sistema PROMULHER, desenvolvido pelo Ministério Público do Estado do Piauí – MPPI, destinado a facilitar o fluxo de atendimento à mulher em



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 27/08/2026. Publicação: 28/08/2026. Nº 166/2026.

ISSN 2764-8060

situação de violência doméstica e familiar.

1.2. É vedada a transmissão, cessão, sublicenciamento ou disponibilização, total ou parcial, do sistema a pessoa física ou jurídica diversa da LICENCIADA, sem a prévia e expressa anuência da LICENCIANTE, observadas as disposições relativas à propriedade intelectual, à segurança da informação e às demais normas destinadas a prevenir o uso ou a apropriação indevida da ferramenta por terceiros.

1.3. A LICENCIANTE detém todos os direitos de propriedade intelectual relativos ao sistema desenvolvido por sua equipe de trabalho.

1.4. O sistema PROMULHER, bem como suas atualizações, aperfeiçoamentos e eventuais cópias disponibilizadas à LICENCIADA, permanecem de titularidade exclusiva da LICENCIANTE e incorporam a propriedade intelectual do Ministério Público do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. São atribuições e responsabilidades da LICENCIANTE:

- Disponibilizar à LICENCIADA o código-fonte, a estrutura da base de dados e a documentação técnica da ferramenta PROMULHER, em sua versão atualizada;
- Disponibilizar à LICENCIADA os aperfeiçoamentos e as novas funcionalidades desenvolvidas para o sistema PROMULHER, mediante solicitação e observadas as condições estabelecidas neste instrumento;
- Disponibilizar apoio técnico para viabilizar a implantação do PROMULHER no âmbito da LICENCIADA;
- Comunicar à LICENCIADA quaisquer alterações no sistema que possam repercutir nos serviços disponibilizados;
- Criar canal de comunicação (Telegram, WhatsApp, Teams ou outros meios equivalentes) para compartilhamento de informações, atualizações e novidades relacionadas ao sistema;
- Informar que não se incluem no objeto deste Termo de Licença de Uso Gratuito equipamentos, infraestrutura tecnológica ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários à utilização do sistema.

2.2. São atribuições e responsabilidades da LICENCIADA:

- Indicar equipe técnica responsável pela integração e implantação da solução tecnológica no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão;
- Utilizar a ferramenta exclusivamente no âmbito de suas atividades institucionais, sendo vedado o repasse, compartilhamento, sublicenciamento ou disponibilização a terceiros, salvo mediante autorização prévia e expressa da LICENCIANTE;
- Zelar pelo uso adequado do sistema, comprometendo-se a manter sigilo sobre os dados e informações a que tiver acesso, utilizando-os exclusivamente para o desempenho de suas atribuições legais, vedada sua transferência a terceiros não autorizados;
- Apurar eventual uso indevido do sistema, adotando as providências cabíveis para a responsabilização administrativa, civil e criminal dos envolvidos, quando for o caso;
- Preservar a identificação do sistema como “PROMULHER”, podendo ser acrescida a indicação de que se trata de ferramenta criada e disponibilizada gratuitamente pelo Ministério Público do Estado do Piauí;
- Arcar com os custos relativos à implantação do sistema, à capacitação de sua equipe técnica, bem como com eventuais despesas decorrentes de licenciamento de softwares, bancos de dados, bibliotecas, funcionalidades ou outros produtos de terceiros necessários à sua utilização;
- Capacitar e prestar suporte aos seus usuários, órgãos e unidades para utilização da ferramenta PROMULHER;
- Apresentar sugestões, críticas e propostas de aperfeiçoamento do sistema e de sua documentação técnica;
- Compartilhar com a LICENCIANTE os aperfeiçoamentos e as novas funcionalidades eventualmente desenvolvidos pela LICENCIADA para o sistema PROMULHER, observados os direitos de propriedade intelectual previstos neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCUMPRIMENTO

3.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento deverá ser comunicado pela parte prejudicada à outra parte, mediante notificação por escrito, para que seja promovida a regularização da situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO JURÍDICO DOS SERVIDORES

4.1. Os servidores designados pelos partícipes para atuar na execução das atividades decorrentes deste Termo de Licença de Uso Gratuito permanecerão vinculados exclusivamente às respectivas instituições de origem, não se estabelecendo qualquer vínculo funcional, trabalhista, previdenciário ou remuneratório com a outra parte.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente Termo de Licença de Uso Gratuito não implica transferência de recursos financeiros entre as partes, cabendo a cada uma delas suportar os custos e encargos decorrentes das atividades sob sua responsabilidade necessárias à execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Licença de Uso Gratuito terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução de seu objeto;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 27/08/2026. Publicação: 28/08/2026. Nº 166/2026.

ISSN 2764-8060

c) em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, não sanado no prazo estabelecido após a devida notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato do presente Termo de Licença de Uso Gratuito será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí – DOEMP/PI e no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão – DEMP/MPMA, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa e à legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. A LICENCIANTE disponibiliza o sistema objeto deste instrumento no estado em que se encontra, sem garantia de adequação a finalidades específicas da LICENCIADA, competindo a esta avaliar sua conveniência, realizar as adaptações necessárias às suas demandas institucionais e promover os ajustes técnicos que entender pertinentes.

9.2. A LICENCIANTE não se responsabiliza por danos decorrentes do uso indevido do sistema pela LICENCIADA ou por terceiros, nem por alterações, adaptações ou integrações realizadas após a disponibilização da ferramenta.

9.3. A LICENCIADA compromete-se a isentar a LICENCIANTE e os integrantes de sua equipe de desenvolvimento de responsabilidades decorrentes do uso inadequado do sistema, ressalvadas as hipóteses de dolo ou culpa comprovada da LICENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos e as dúvidas eventualmente surgidas na interpretação ou execução deste Termo de Licença de Uso Gratuito serão resolvidos de comum acordo entre as partes, mediante manifestação formal, vedada a adoção de soluções tácitas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente Termo de Licença de Uso Gratuito somente poderá ser alterado mediante termo aditivo formalmente celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A LICENCIANTE acompanhará a execução do presente Termo de Licença de Uso Gratuito, podendo solicitar informações e esclarecimentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

12.2. Para a gestão, o acompanhamento e a avaliação da execução do objeto deste instrumento, a LICENCIANTE designará gestor responsável, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz as responsabilidades da LICENCIADA decorrentes da utilização do sistema, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As dúvidas ou controvérsias decorrentes da interpretação ou da execução deste Termo de Licença de Uso Gratuito que não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes serão submetidas ao foro da Comarca de Teresina/PI.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Licença de Uso Gratuito para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 17/08/2026, às 22:18, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA, Usuário Externo, em 19/08/2026, às 14:44, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Plano de Trabalho nº 27/2026 - GPGJ

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XX/2026, FORMALIZADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Fundamento Legal: Lei 14133/2021



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 27/08/2026. Publicação: 28/08/2026. Nº 166/2026.

ISSN 2764-8060

1- PARTÍCIPIES

PARTÍCIPE 1: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI

CNPJ: 05.805.924/0001-89

Endereço: Rua Álvaro Mendes, nº 2.294, bairro Centro, CeP 64000-060, Teresina/PI.

Telefone: (86) 3194-8700

E-mail: pgj@mppi.mp.br

Responsável pela entidade: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra Cargo/Função:

Procurador Geral de Justiça

PARTÍCIPE 2: Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, 3261, Jaracaty, CEP: 65075-820, São Luís/MA

Telefone: (98) 3219-1600

e-mail: gabinete@mpma.mp.br

Responsável pela entidade: Danilo José de Castro Ferreira Cargo:

Procurador Geral de Justiça

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

I – Dados do Projeto

1. Título do Projeto: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Ministério Público do Piauí e o Ministério público do Maranhão	2. Período: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do instrumento.
---	--

3. Identificação do Objeto: Estabelecer cooperação mútua, objetivando facilitar o fluxo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, por via do cadastro no sistema unificado online denominado PRO MULHER - Protocolo Único de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

4. Diagnóstico: A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui grave violação de direitos humanos e demanda atuação



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 27/08/2026. Publicação: 28/08/2026. Nº 166/2026.

ISSN 2764-8060

articulada e integrada dos órgãos do sistema de justiça, segurança pública, assistência social, saúde e políticas públicas para mulheres.

Observa-se que a fragmentação das informações e a ausência de comunicação padronizada entre os serviços da rede de atendimento dificultam o acompanhamento integral dos casos, geram retrabalho institucional e podem ocasionar revitimização das mulheres atendidas.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de implementação de instrumento tecnológico unificado que possibilite o registro, acompanhamento, encaminhamento e monitoramento dos atendimentos realizados pelos órgãos integrantes da rede, permitindo maior eficiência, celeridade, padronização e produção de dados estratégicos para formulação de políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Justificativa da Proposição:

A celebração do presente ACT justifica-se pela necessidade de integração operacional entre as instituições componentes da rede de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, por meio de uma plataforma online (PRO MULHER), atendendo às diretrizes do art. 8º da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), que impõe a integração operacional dos órgãos jurídicos, de segurança pública e de assistência social. Além disso, a iniciativa cumpre o princípio da eficiência administrativa e alinha-se ao Edital nº 01/2025 – "Selo Respeito e Inclusão no Combate ao Feminicídio" da Corregedoria Nacional do Ministério Público, viabilizando o acolhimento humanizado, a proteção integral da integridade física e psicológica da vítima e a otimização dos recursos públicos por meio da cooperação mútua sem custos financeiros adicionais.

Abrangência:

O presente Plano de Trabalho possui abrangência no município de Teresina/PI e no Município de São Luís/MA, podendo ser ampliado posteriormente para outros municípios do Estado do Piauí, mediante adesão de novos órgãos e instituições integrantes da rede de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar.

Objetivos:

Geral:

Fortalecer, facilitar e unificar o fluxo de atendimento e encaminhamento das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, integração entre os órgãos da rede de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, mediante utilização do sistema PRO MULHER, visando maior eficiência, segurança e efetividade nos atendimentos prestados.

Específicos:

- a) padronizar o fluxo de atendimento e encaminhamento das mulheres em situação de violência doméstica e familiar;
- b) promover integração operacional entre os órgãos partícipes;
- c) evitar a revitimização das mulheres atendidas;
- d) possibilitar o acompanhamento integrado das demandas encaminhadas à rede de atendimento;
- e) garantir maior segurança, sigilo e organização das informações registradas no sistema;
- f) fomentar a formulação de políticas públicas e estratégias institucionais de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;
- g) fortalecer a atuação articulada e multidisciplinar da rede de proteção.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 27/08/2026. Publicação: 28/08/2026. N° 166/2026.

ISSN 2764-8060

3. VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

60 (sessenta) meses a partir da assinatura do instrumento

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – METAS, ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES

	ETAPA/ FASE	PRAZO	META
01	Articulação e Gestão inicial	Junho/2026	Designação oficial dos representantes institucionais responsáveis por coordenar e gerenciar a parceria.
02	Formalização do Acordo de Cooperação	Junho/2026	Celebração e assinatura do instrumento pelos partícipes
03	Cadastramento das instituições e profissionais no sistema PRO MULHER	Junho/2026	Garantir acesso das instituições e profissionais habilitados ao sistema
04	Capacitação dos profissionais da rede de atendimento	Junho/2026	Capacitar os usuários para utilização adequada do sistema e alinhamento do fluxo de atendimento
5	Implementação operacional do sistema PRO MULHER	Até 90 dias após assinatura	Iniciar utilização efetiva do sistema pelos Órgãos partícipes
6	Monitoramento e acompanhamento da execução	Permanente durante a vigência	Avaliar funcionamento do sistema, fluxos e resolutividade dos atendimentos

5- RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários serão provenientes do orçamento anual de cada signatário, não havendo qualquer transferência de recursos entre as instituições signatárias.

6 - UNIDADE RESPONSÁVEL



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 27/08/2026. Publicação: 28/08/2026. Nº 166/2026.

ISSN 2764-8060

- No âmbito do MPPI, e do MPMA, o (a) Gestor (a) do Acordo de Cooperação será o (a) responsável pelo acompanhamento da execução do Plano de Trabalho e da elaboração dos Relatórios Parcial e Final, informando a necessidade de alteração, renovação ou conclusão do mesmo.

7- APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- Estando perfeitamente ajustados com os termos do Plano de Trabalho proposto, os cooperantes, neste ato representado pela Excelentíssima Procuradora-Geral de Justiça do MPPI, Dra. Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra, e pelo Representante do Órgão Partícipe aprovam o presente plano, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR- GERAL DE JUSTIÇA MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO

CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 17/08/2026, às 22:18, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA, Usuário Externo, em 19/08/2026, às 14:44, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Assessoria de Investigação

PORTARIA

Portaria nº 63/2026 - GPGJ/ASSEI

Procedimento Preparatório

Processo SEI N.º 19.13.0001.0012210/2026-11

Origem: Conversão da Notícia de Fato nº 002776-500/2026

PORTARIA

Objeto: Apurar suposta omissão no dever de fiscalização na execução do Contrato nº 04/2021/SEDEL, firmado entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer (SEDEL) e a empresa B. M. de Almeida Eireli, relativo à prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção predial do Estádio Governador João Castelo (Castelão).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, integrante da Assessoria de Investigação dos Ilícitos Praticados por Agentes Políticos Detentores de Foro Ratione Muneris, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça por meio da Portaria-GAB/PGJ nº 5799/2026, e com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no art. 29, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 013/1991, nos arts. 3º e 7º da Resolução nº 174/2017- CNMP e no art. 2º, §§ 4º a 7º, da Resolução nº 23/2007-CNMP; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição e promover a proteção do patrimônio público e da probidade administrativa (arts. 127, caput, e 129, II e III, da CF/88); CONSIDERANDO que tramita no âmbito desta Assessoria de Investigação a Notícia de Fato nº 002776-500/2026, instaurada a partir de declínio de atribuição da 39ª Promotoria de Justiça da Probidade Administrativa e de inspeção in loco da 11ª Promotoria de Justiça Especializada, com o escopo de apurar suposta omissão no dever de fiscalização e irregularidades na execução do Contrato nº 04/2021/SEDEL, firmado entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer (SEDEL) e a empresa B. M. de Almeida Eireli, para a prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção predial do Estádio Governador João Castelo (Castelão); CONSIDERANDO que, instado a se manifestar preliminarmente, o Secretário de Estado do Esporte e Lazer não colacionou comprovação documental das medidas de apuração interna ou sanções administrativas eventualmente aplicadas à contratada B. M. de Almeida Eireli; CONSIDERANDO a expiração do prazo regulamentar da Notícia de Fato originária (ID 28494624) e a indispensabilidade de complementação probatória;